



Governo do Distrito Federal
Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Superintendência de Conservação e Pesquisa
Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUCOP/DAN

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de ração sob demanda em modo de inexigibilidade de caráter emergencial, visando atender às necessidades nutricionais da Girafa (*Giraffa camelopardalis*) do Plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB

2. OBJETIVO

Adquirir ração especializada para atender as necessidades nutricionais da Girafa (*Giraffa camelopardalis*) mantida sob os cuidados da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente proposição é justificada pela necessidade de atender à demanda da quantidade de ração especializada para alimentar a Girafa (*Giraffa camelopardalis*) Yaza, nascida em 16/07/2003, no Zoológico de Belo Horizonte e sob os cuidados da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB desde 2004.

3.2. A ração descrita no Termo de Referência (id. 149115937) é uma **ração desenvolvida especificamente para herbívoros seletivos com alta demanda de fibra e limitada inclusão de grãos**. A Yaza é uma girafa idosa e apresenta um quadro clínico com alguns problemas na boca e na pele, que são acompanhados pela equipe de médicos veterinários da FJZB. Os problemas na boca limitam a ingestão dos volumosos, especialmente o feno, em quantidade adequada e, por este motivo, a ração torna-se um alimento-chave na composição da dieta. Além de ser utilizada nas ações de condicionamento, a ração é disponibilizada em dois momentos do dia para suprir as demandas energéticas e nutricionais. Ocorre que a ração adquirida atualmente, apesar de ser uma ração de boa qualidade e apropriada para os herbívoros de uma forma geral, possui alta inclusão de grãos e fibra moderada, fazendo com que o balanceamento da dieta dependa de alta inclusão de alimentos volumosos (capim e/ou feno). Nesta época de seca, em especial, quando o capim in natura está mais escasso e de baixa qualidade, a ingestão do feno é crucial para a manutenção dos níveis adequados de fibra na dieta desses herbívoros.

3.3. A alimentação e a nutrição adequada a cada caso mostram a preocupação da FJZB com os animais sob os seus cuidados e apresentam relevância no bem-estar e na saúde de todo o plantel. Para mantê-los nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as suas exigências nutricionais (nutrientes e energia) e, para determinar as quantidades ideais de cada alimento que irá compor a dieta para cada espécie, é preciso considerar a faixa etária (idade), o estado fisiológico e a saúde.

3.4. Além da formulação das dietas e o cálculo das quantidades de cada ingrediente que compõe a dieta, é preciso planejar e controlar rigorosamente o fluxo de recebimento de todos os alimentos, o armazenamento, a higienização, a pesagem, o preparo e o fornecimento dos alimentos, para que se alcance as metas e objetivos planejados. É importante destacar que essa rotina de trabalho ocorre diariamente no setor de nutrição, para que seja ofertada a melhor nutrição aos animais. Da mesma forma, este setor conta com profissionais especializados em nutrição animal, que estão sempre atentos aos produtos especializados que chegam ao mercado.

3.5. A manutenção de animais selvagens sob cuidados humanos depende de diversos fatores, dentre eles da alimentação apropriada, o que contribui para promover a longevidade, o bem-estar e a conservação das espécies. Assim sendo, a quantidade de ração foi calculada para o período de 12 meses e deverá constar no planejamento do setor para o fornecimento de forma contínua, sob risco de impactar na saúde e, conseqüentemente, na sobrevivência da girafa.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unidade	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Ração completa para Girafa (<i>Giraffa camelopardalis</i>) com alto teor de fibra e baixa concentração de amido. Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120 g/kg; Proteína bruta (mín) 120 g/kg; Extrato etéreo (mín) 30 g/kg; Fibra bruta (máx) 300 g/kg; Matéria mineral (máx) 85 g/kg; Cálcio (mín) 5.500 mg/kg Cálcio (máx) 11 g/kg; Fósforo (mín) 3.500 mg/kg; Vitamina A (mín) 5.000 IU/kg; Vitamina D3 (mín) 1.300 IU/kg; Vitamina E (mín) 540 IU/kg; Vitamina B12 (mín) 18 mcg/kg. Apresentação: Pellet ou peletizada. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 22,67 kg.	Saco	108	R\$ 485,22	R\$ 52.403,76
					VALOR TOTAL: R\$ 52.4

5. MODALIDADE

5.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante inexigibilidade, conforme o disposto no artigo 74 inciso I.

6. **CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

6.1. Especificação da ração, quantidade por entrega ao ano.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR ENTREGA			
				1	2	3	4
01	108	Saco	Ração completa para Girafa (<i>Giraffa camelopardalis</i>) com alto teor de fibra e baixa concentração de amido. Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120 g/kg; Proteína bruta (mín) 120 g/kg; Extrato etéreo (mín) 30 g/kg; Fibra bruta (máx) 300 g/kg; Matéria mineral (máx) 85 g/kg; Cálcio (mín) 5.500 mg/kg Cálcio (máx) 11 g/kg; Fósforo (mín) 3.500 mg/kg; Vitamina A (mín) 5.000 IU/kg; Vitamina D3 (mín) 1.300 IU/kg; Vitamina E (mín) 540 IU/kg; Vitamina B12 (mín) 18 mcg/kg. Apresentação: Pellet ou peletizada. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 22,67 kg.	27	27	27	2

6.2. **A primeira entrega deverá ser feita conforme o cronograma acima, e deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.**

6.3. **As demais entregas serão realizadas mediante demanda da Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal – DAN da FJZB, via correspondência eletrônica (e-mail), conforme cronograma apresentado no presente TR, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, devendo o total das entregas não ultrapassar 12 meses da assinatura do contrato.**

7. **DO FORNECIMENTO**

7.1. A ração deverá ser entregue na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal – DAN da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. CEP: 70.610-100. Se necessário poderá ser feito contato por meio do telefone: (61) 3445-7040 (DAN) ou 3445-7020 (NALMOX) ou pelo e-mail: dan@zoo.df.gov.br ou nalmox@zoo.df.gov.br. CNPJ 02.537.782/0001-280, com o conhecimento e acompanhamento do Núcleo de Almoxarifado – NALMOX. **As entregas deverão ser feitas de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.**

7.2. Será recebido o produto:

7.3. Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.5. Se a empresa não entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

7.6. **No caso de produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada por meio de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.**

7.7. Caso o produto seja diferente do proposto ou apresente defeito, será considerado não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. **O fornecimento da ração quando solicitado pelo contratante, deverá ser dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.**

9.2. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade.

9.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que causar à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência – TR, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato.

9.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.6. **Entregar a ração em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas e com prazo de validade superior a 80% da validade total. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.**

9.7. Deverão ser entregues em adequados padrões de qualidade, estarem acondicionados conforme descrição neste Termo de Referência – TR.

9.8. **Substituir num prazo máximo de 24 horas os produtos fora da especificação, inclusive de qualidade.**

- 9.9. O transporte deve ser feito em veículos fechados, dotados de refrigeração, para garantir a integridade dos produtos, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 9.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como, de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 9.12. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a empresa e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 9.13. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais.
- 9.14. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art.125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 9.17. **Comunicar por correspondência eletrônica (e-mail: dan@zoo.df.gov.br ou nalmox@zoo.df.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATADA, eventual atraso na entrega da quantidade solicitada, conforme cronograma, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.**
- 9.18. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.
- 9.19. Assegurar que os produtos entregues estarão com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme Art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue.
- 10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão).
- 10.4. **Comunicar à CONTRATADA, por correspondência eletrônica (e-mail), com cópia ao Núcleo de Almoxarifado – NALMOX, com antecedência mínima de 72 horas, o quantitativo do produto a ser entregue; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas.**
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.
- 10.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor da aquisição ficou estimado em **R\$52.403,76 (cinquenta e dois mil quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O presente certame ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, aplicando-se a Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123/2006, Decreto 34.509/2013 e o Decreto nº 6.204/2007, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2. Segundo a Lei nº 14.133, o Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”. Desta forma, o produto em questão se enquadra nesta prerrogativa, uma vez que decorre de inviabilidade de competição com demais fornecedores, devido às características singulares da razão solicitada. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção à Lei Nº 14.133, 1 de abril de 2021.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação.
- 14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 14.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela distribuidora da sede da participante.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

16.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m) se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

16.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Será formalizado um contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços do vencedor(a).

17.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

19.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao Art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

21.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

23.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

23.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Brasília, 24 de agosto de 2024.

Tatiane Beloni Alonso

Diretora de Alimentação e Nutrição Animal – DAN

Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB

De acordo,

Lincoln Nunes Oliveira

Superintendente de Conservação e Pesquisa – SUCOP/FJZB

Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB

Wallison Couto de Oliveira

Diretor-Presidente

Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN NUNES OLIVEIRA - Matr.0284249-1, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 26/09/2024, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 26/09/2024, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 149115937 código CRC= 932A21DB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7063
Sítio - www.zoo.df.gov.br